



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 02/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros que integrarão o **segmento dos Representantes de Pais de Alunos** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a finalidade de nomear representantes para complementar dois segmentos para o mandato vigente até 31 de dezembro de 2026.

A Diretora do Departamento de Educação e Esportes de Uniflor, **Mariley Neves Ribeiro Zanchetti**, juntamente com a Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **Marilene Aparecida Lima**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Público destinado a escolha dos Conselheiros, de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Uniflor – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

- a)** Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
- b)** Supervisionar o Censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- c)** Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e ainda, receber e analisar as prestações de contas referente a este programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação deste recurso e encaminhamento deles ao FNDE;
- d)** Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- e)** Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação destes recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- f)** Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- g)** Atualizar o regimento interno.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente a prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a criação e a composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – Não é remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;

III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeado nos termos desta lei terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) 1 (um) representante de estudantes da educação básica pública;

b) 1 (um) representante de organizações da sociedade civil

2.1 Para cada vaga haverá 1 suplente, sendo os mais votados considerados titulares e os suplentes serão os imediatamente mais votados.

2.2 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamentos Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins destes profissionais, até o terceiro grau;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais/Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/8nvf4WFLFYLVfcDWA>

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para a realização das inscrições online é das 08h00min as 17h00min do dia 10/10/2023.

3.4 Não haverá inscrições de forma presencial.

3.5 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.6 O Departamento de Educação e Esportes não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.7 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.8 As vagas serão preenchidas por meio de inscrição e eleição.

4. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1 A eleição ocorrerá no dia 11/10/2023, a partir das 10h00, nas dependências do Departamento de Educação e Esportes de Uniflor.

4.2 Os resultados serão publicados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Uniflor.

4.4 O resultado final será publicado por meio de decreto de nomeação, na página da Prefeitura Municipal de Uniflor e no diário oficial.

Uniflor - PR, 10 de outubro de 2023.

MARILENE APARECIDA LIMA
Presidente do FUNDEB

MARILEY NEVES RIBEIRO ZANCHETTI
Diretora do Departamento de Educação e Esportes